



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N. 1.809
DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO”.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.546 de 25 de Novembro de 2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06.00.00	DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.06.06.00	SETOR DE AGUA E ESGOTO	
177 – 4.4.90.52.00-17.512.0006.1.001	Equip e Material Permanente 05.100.05	24.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4320/64.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei n.º. 1526 de 04 de Julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de março de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento**